

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

O escopo do objeto desta licitação compreende a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SEMAE PIRACICABA-SP.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortador a disco a gasolina para pedra, ferro e concreto - STIHL TS 420 ou equivalente tecnicamente	09	R\$ 5.002,30	R\$ 45.020,70
2	Cortador de piso a disco a combustão	03	R\$ 13.829,43	R\$ 41.488,29
3	Compactador de solo do tipo sapo a gasolina com potência mínima de 5,5HP Honda CP-90 ou equivalente tecnicamente	03	R\$ 14.500,00	R\$ 43.500,00
4	Martelete perfurador e rompedor a bateria	07	R\$ 3.213,32	R\$ 22.493,24
5	Esmerilhadeira angular com bateria de lítio	07	R\$ 3.443,22	R\$ 24.102,54

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, na demanda nº 738.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos, Funcionais e de qualidade

Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SEMAE e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

4.2 Critérios e Práticas sustentáveis

Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

4.3 Requisitos Legais e Regulatórios

A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em



conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito.

4.4 Para o atendimento satisfatório da necessidade da Autarquia e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Termo de referência – TR, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

1) Cortador a disco a gasolina para pedra, ferro e concreto - STIHL TS 420 ou equivalente tecnicamente

Especificações Técnicas mínimas:

- Capacidade do tanque de combustível: 0,71L;
- Cilindrada: 66,7cm³;
- Diâmetro do cilindro: 50mm
- Diâmetro do disco do corte: 350-500mm;
- Peso não abastecido: 9,7kg;
- Potência: 4,3HP (3,2kW)
- Rotação lenta: 2500 rpm;
- Rotação máxima: 10100 rpm;
- Nível de pressão sonora 98 dB(A)
- Nível de potência sonora 109 dB(A)

2) Cortador de piso a disco a combustão – Honda CT-180 ou equivalente tecnicamente

Especificações Técnicas mínimas:

- Motor 13HP;
- Gasolina/4 Tempos;
- PESO: 115kg
- Tanque: 6,5 L;
- Cortadora com guia/corte;
- 4 rodas rolamentadas;



- Rotação do disco: 4100 Rpm;
- Profundidade do corte: 0-160mm;
- Disco de corte: 14-18 (350 – 450mm);
- Sistema de regulação operacional/ 2 manipuladores 3/8 x 2pol;
- Deverá ser acompanhada com o disco

3) Compactador de solo do tipo sapo a gasolina com potência mínima de 5,5HP Honda CP-90 ou equivalente tecnicamente

- Motor 4 tempos
- Potência – 5,5HP;
- Combustível – Gasolina;
- Capacidade de combustível – 2,8 litros;
- Impactos por minuto – 690/min;
- Força de impacto – 16kN;
- Profundidade da compactação – 60cm;
- Peso – 75kg;
- Velocidade de Avanço: 12,5 m/min;

4) Martelete Perfurador e Rompedor a bateria

- Motor Brushless (Sem escovas de carvão);
- Impactos por Minuto: 0-5.500IPM;
- Encaixe: SDS Plus;
- Capacidade em Concreto: 26mm;
- Capacidade em Aço: 13mm;
- Energia de Impacto (EPTA 05/2009): 2,6 Joules;
- Velocidade sem Carga: 0-1.500 RPM;
- Função (Modo): Perfurador com Impacto, sem Impacto e Rompedor;
- Capacidade em Madeira: 30mm;
- Peso: 2,7Kg;
- 2 baterias – 18V - 20V;
- Empunhadura Frontal emborrachada;



- Gatilho de dois dedos com trava de segurança;
- Velocidade variável e reversível;

Devem acompanhar o produto:

- Jogo de Brocas:

Diâmetro das Brocas:

1 unidade de 6x110mm;

1 unidade de 6x160mm;

1 unidade de 8x110mm;

1 unidade de 8x160mm

1 unidade de 10x160mm

- 01 Talhadeira SDS Plus 14x250x40mm.

- 01 Ponteiro SDS Plus 14x250mm.

- 01 Talhadeira SDS Plus 14x250x20mm.

Deverá ser fornecido com maleta para transporte, e manual de instruções em português para a ferramenta, e para o carregador.

5) Esmerilhadeira angular com bateria de lítio

Especificações Técnicas mínimas:

Esmerilhadeira a bateria de íons de lítio 20V, com empunhadura frontal emborrachada para facilitar o manuseio. Serve para cortar madeira, metais e material de construção, além de lixar e polir. Possui gatilho de dois dedos com trava de segurança e caixa de engrenagem em alumínio. Guarda de proteção de ajuste rápido e fácil sem uso de chave. Melhor controle, conforto e versatilidade com posições para empunhadura lateral em ambos os lados. Operação segura e conveniente. Interruptor com gatilho de dois dedos, sistema vital de acionamento se desliga automaticamente ao soltar a ferramenta e bloqueio contra acionamento acidental.

Especificações:



Esmerilhadeira angular à bateria 20v;

velocidade mínima de 9.000 rpm;

1 encaixe para disco de corte de 4.1/2;

1 carregador bivolt automático;

1 maleta,

2 baterias 20V MAX 5,0Ah;

1 Chave hexagonal;

1 Empunhadura lateral;

1 Guarda de proteção

Garantia mínima de 90 dias, conforme Código de defesa do consumidor.

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

4.7 Para a avaliação dos equipamentos a serem fornecidos, deverão ser apresentados os respectivos manuais técnicos, que servirão como comprovação das especificações declaradas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua, em remessa ÚNICA.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 2200, Cidade Alta, CEP: 13417-100, Piracicaba/SP. A entrega deverá ser feita nos horários de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta.

Garantia manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada. É necessário ter representante da marca no Brasil para que cumpra com o prazo estabelecido para substituição em caso de vício ou defeito.

5.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).
- 6.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.
- 6.6.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
- 6.7** O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

6.8.1 O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.



Fiscalização

- 6.10** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicados no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 6.11** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.12** O fiscal do contrato informará a autoridade responsável, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.13** O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)
- 6.14** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 6.15** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.17** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.
- 6.18** O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 6.19** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.20** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.
- 6.21** O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.22** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.23** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.24** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- 6.25** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prazo, Liquidação e formas de pagamento

Os prazos, a liquidação e as formas de pagamento serão conforme especificações do edital e contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é **R\$ 176.604,77 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais, inclusive os custos de operações de carga, transporte e descarga do material até os endereços indicados nesse documento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato:

Nome Servidor: Alexandre Correa

Cargo/função: Gerente de manutenção e operação

Matrícula nº: 01429-8;

Fiscal do contrato:

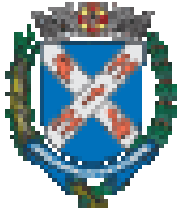
Nome Servidor: Rômulo Mota Teixeira

Cargo/função: Engenheiro Civil

Matrícula nº: 2653-5;







Assinaturas do documento

"Termo de Referência"



Código para verificação: **7YZNMJMU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMULO MOTA TEIXEIRA (CPF: ***.881.972-**) em 17/08/2026 às 10:44:12 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:58:30 e válido até 16/07/2028 - 08:58:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/010360 e o código **7YZNMJMU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.